



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 057/2019, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela pregoeira às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 17 DE ABRIL 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Santana do Piauí (PI).

Santana do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

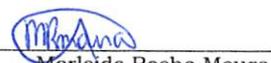
\_\_\_\_\_  
Assinatura

• Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [licitacao.pms@hotmail.com](mailto:licitacao.pms@hotmail.com)

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 - CPL**

**FINALIDADE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de abril de 2019.**

**HORÁRIO: 10h:30min (Dez horas e trinta minutos).**

**A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2019, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 057/2019**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 18 de janeiro de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará **às 10h:30min (dez horas e trinta minutos) do dia 17 de abril de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada **à Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**.**

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



### **APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

### **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Município de Santana do Piauí - PI

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 17 de abril de 2019

**HORÁRIO:** 10h:30min (dez horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, à Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

### **INFORMAÇÕES:**

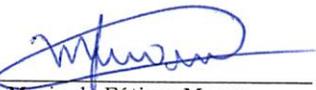
**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, à Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000

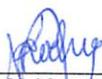
**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

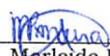
**TELEFONES:** (89) 9 8817-7114

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

**b)** Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública Municipal de Santana do Piauí - PI.

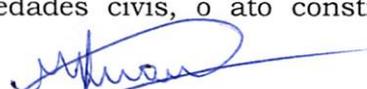
**c)** Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.** Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

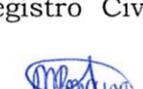
## **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

**3.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5.** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.6.** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**3.7.** Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**3.8.** Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão aa pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

**3.9.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

**3.10.** Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

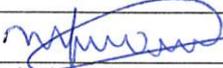
#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

**4.1.1.** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PMS/PI**  
**EMPRESA:**

  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PMS/PI**

**EMPRESA:**

**4.3.** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

**CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**5.1.** As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

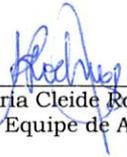
**5.2.** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**5.3.** As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

**5.4.** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.5.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**5.6.** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

**5.7.** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos serviços e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.

**5.8.** Conter descrição do serviço, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.** Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

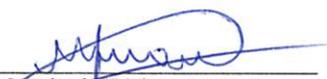
**5.10. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.** Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

**5.11.** Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer os serviços de acordo com as especificações e exigências do Edital.

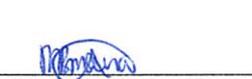
**5.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela pregoeira na sessão.

**5.13.** A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

**5.14.** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**5.15.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**5.16.** A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

**5.17.** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

**5.18. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.18.1.** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**5.18.2.** Não atenderem às exigências deste Edital.

**5.18.3.** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.18.4.** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

**5.18.5.** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

**5.18.6.** Falta do valor por extenso na proposta.

**5.18.7.** Apresentarem valor que torne o serviço inexecutável.

**5.19.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

EM BRANCO



**5.20.** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

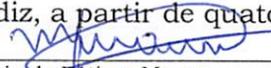
**6.1.** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1.** Documentos relativos à **habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios (se houver).

### **6.1.1.2. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

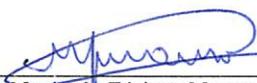


#### 6.1.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

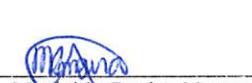
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

#### 6.1.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



#### 6.1.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente cancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### 6.1.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **Alvará de licença de funcionamento;**
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**

#### 6.1.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

**6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

**6.3.** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**6.4.** A pregoeira e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**6.5.** O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI e da pregoeira.

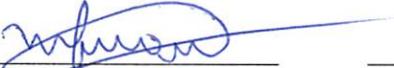
**6.6.** Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

**6.7.** Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

## **CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

**7.2.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo

  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

**8.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pela pregoeira, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação da pregoeira.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**9.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela pregoeira e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**9.4.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

**9.4.1.** Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

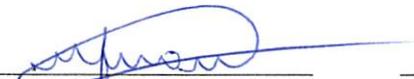
**9.6.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

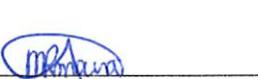
**9.7.** Seleção da proposta de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global** e as demais com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela;

**9.7.1.** Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério da pregoeira.

**9.8.** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**9.8.1.** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, a pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**9.8.2.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global.**

**a)** Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**b)** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**c)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

**d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**e)** Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

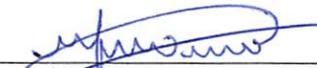
**f)** Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

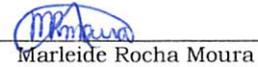
**h)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global** (margem de lance).

**9.9.2.** A pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a pregoeira no momento da sessão.

**9.10.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.11.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela pregoeira.

**9.12.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global**, decidindo motivadamente a respeito;

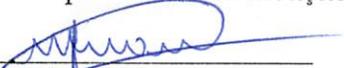
**9.12.1.** A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**9.13.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global**, a pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

**9.14.** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.14.1.** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.14.2.** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cléide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**9.14.2.1.** Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso a pregoeira se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

**9.14.2.2.** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pela pregoeira implicará na inabilitação da licitante.

**9.15.** A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**9.16.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

**9.19.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**9.20.** A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos serviços do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**9.21.** Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9.22.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**9.23.** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

#### **CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 – Recursos Ordinários</b> <b>110 – FUNDEB</b> <b>120 – Salário Educação</b> <b>213 – Transf. de recursos do SUS (Governo Estadual)</b> <b>214 – Transf. de recursos do SUS (Governo Federal)</b> <b>311 – FNAS</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>04.122.0002.2002.0000</b>	<b>33.90.39</b>
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>15.452.0008.2018.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12.361.0016.2038.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.361.0016.2042.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.361.0016.2042.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>10.302.0021.2142.0000</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>10.301.0021.2061.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2066.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2145.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2152.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2062.0000</b>	
		<b>08.243.0028.2126.0000</b>	
	<b>08.244.0028.2075.0000</b>		
	<b>08.244.0028.2801.0000</b>		
	<b>12.361.0017.2057.0000</b>		

**EM BRANCO**



## **CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

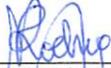
## **CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

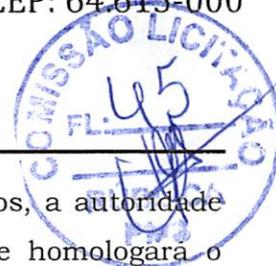
**12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

**12.7.** A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### **CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, para assinar o contrato.

**13.3.** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregocira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**13.4.** A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**13.5. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

#### **CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Constituem obrigações da contratante:

**14.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

**14.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**14.1.3.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**14.1.4.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**14.1.5.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

**14.1.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**14.1.7.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## **CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**15.1.1.** Obedecer às especificações constantes no termo de referência;

**15.1.2.** Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição fornecida no momento da manutenção;

**15.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

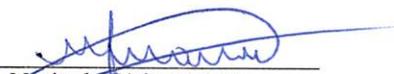
**15.1.4.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**15.1.7.** Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;

**15.1.8.** Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Edital;

**15.1.9.** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;

**15.1.10.** Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e manutenção de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**15.1.11.** Fornecer a relação da rede de oficinas credenciados, equipados para aceitar as transações com cartões/manutenção;

**15.1.12.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;

**15.1.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

#### **CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**17.1.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

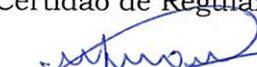
**17.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

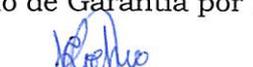
**17.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

**17.4.** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal.

**17.5.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.  
c) CNDT

**17.6.** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### **CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do serviço.

**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**18.4.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

### **CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**19.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**19.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

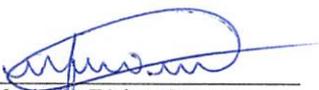
**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

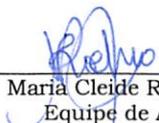
**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal Santana do Piauí - PI, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**19.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**20.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí,** fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

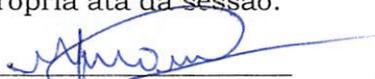
**20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.5.** Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

**20.6.** Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**20.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.

**20.8.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**20.9.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela pregoeira.

**20.10.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela pregoeira e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**20.11.** Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

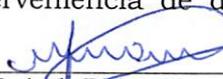
**20.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

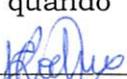
**20.13.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.

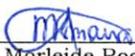
**20.13.1.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

**20.13.2.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pela pregoeira.

**20.14.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**20.15.** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela pregoeira na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**20.16.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

**20.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí - PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**20.18. INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Contrato;

Anexo III- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Santana (PI), 04 de abril de 2019.

**Maria de Fátima Moura**

**Pregoeira**

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

**1.2.** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2018, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

**1.5.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## 2. OBJETO

**2.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

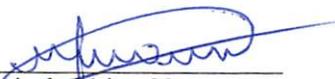
## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Administração solicita a abertura de processo para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota de manutenção preventiva e corretiva, de veículos, para atender demanda das secretarias da prefeitura municipal de Santana do Piauí (PI), uma vez que as referidas unidades utilizam veículos oficiais para o desenvolvimento regular de suas atividades. Para tanto, solicita-se a contratação de serviços de fornecimento de manutenção utilizando-se o gerenciamento informatizado para permitir, assim, um maior controle e economia da administração.

3.2. Desta feita, visando garantir o princípio da continuidade do serviço público, bem como a viabilização de condições adequadas para a realização dos serviços com maior eficiência, os quais dependem do uso de veículos oficiais, é que a presente contratação se faz necessária. Ressalte-se que o objeto descrito neste Termo de Referência destina-se a manutenção dos veículos oficiais do município de Santana do Piauí (PI).

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento da manutenção, constituindo em um cartão magnético para cada veículo.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



4.2. O sistema tecnológico deverá fornecer 01 (um) cartão magnético não vinculado para cada **Secretaria**, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para atender os veículos oficiais a ela vinculados.

4.3 Poderá o Gestor de Contrato solicitar à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

4.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.5. A empresa deverá entregar a Secretaria de Administração os cartões magnéticos solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do pedido.

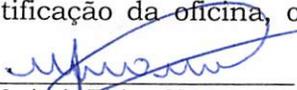
4.6. Os cartões serem fornecidos deverão ser personalizados com o nome da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

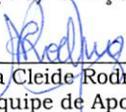
4.7. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

4.8. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.9. Serviços de Manutenção:

4.9.1. O sistema da Contratada deverá possibilitar à contratante, a emissão de relatórios contendo no mínimo as seguintes informações: o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), a data e a hora da manutenção, identificação da oficina, o tipo de serviços, Preços total em reais, bem como as placas do

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente.

**4.9.2.** O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento da manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

**4.10.3.** Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

**4.10.4.** A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo.

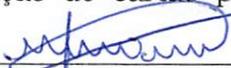
**4.10.5.** Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

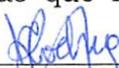
- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

**4.10.6.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante.

**4.10.7.** A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

**4.10.8.** A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para a manutenção que não poderá ser ultrapassado sem expressa

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da **Contratada**.

**4.10.9.** O software de Gestão de Manutenção, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Reparação elétrica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroçaria/capotaria;
- Tapeçaria;
- Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
- Ar-condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- Agregados hidráulicos.
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Manutenção em equipamentos;
- Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE, principalmente relacionados à garantia junto as concessionárias.

4.10.10. A empresa deverá apresentar **no prazo de máximo de 30 ( trinta ) dias após a assinatura do contrato relação de estabelecimentos credenciados**, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

**5.1.** A empresa deverá apresentar **no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato relação da rede de estabelecimentos credenciados**.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marlene Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## 6. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa deverá entregar a Secretaria de Administração os cartões magnéticos solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do pedido.

6.2. A empresa deverá apresentar **no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato relação da rede de estabelecimentos credenciados.**

## 7. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

7.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

## 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

8.2. A contratação será celebrada até **31/12/2019**, contados da data da assinatura do contrato.

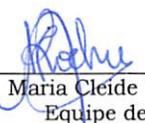
9.3. **Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.**

## 9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## 10. INDICAÇÃO DO PESSOAL

**10.1.** A indicação do servidor pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**11.1.** As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício, correrão da seguinte forma:

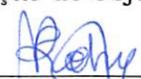
FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
<b>001 - Recursos Ordinários</b> <b>110 - FUNDEB</b> <b>120 - Salário Educação</b> <b>213 - Transf. de recursos do SUS (Governo Estadual)</b> <b>214 - Transf. de recursos do SUS (Governo Federal)</b> <b>311 - FNAS</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>04.122.0002.2002.0000</b>	<b>33.90.39</b>
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>15.452.0008.2018.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12.361.0016.2038.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.361.0016.2042.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.361.0016.2042.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>10.302.0021.2142.0000</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>10.301.0021.2061.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2066.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2145.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2152.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2062.0000</b>	
		<b>08.243.0028.2126.0000</b>	
	<b>08.244.0028.2075.0000</b>		
	<b>08.244.0028.2801.0000</b>		
	<b>12.361.0017.2057.0000</b>		

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

**12.1.** Constituem obrigações da contratante:

**12.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**12.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**13.1.3.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**13.1.4.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**13.1.5.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

**13.1.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**13.1.7.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

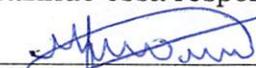
#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

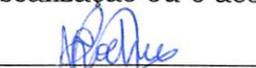
**14.1.** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

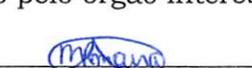
**14.1.1.** Obedecer às especificações constantes no termo de referência;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição fornecida no momento da manutenção;

**14.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**14.1.4.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**14.1.7.** Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;

**14.1.8.** Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Edital;

**14.1.9.** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;

**14.1.10.** Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e manutenção de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

**14.1.11.** Fornecer a relação da rede de oficinas credenciados, equipados para aceitar as transações com cartões/manutenção;

**14.1.12.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;

**14.1.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**15.2.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

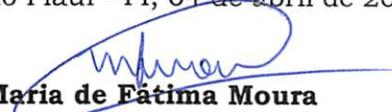
**16.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

**16.2.** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 17. SANÇÕES

**17.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 04 de abril de 2019.

  
**Maria de Fátima Moura**  
Pregoeira

  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO II

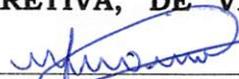
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

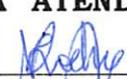
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PMS

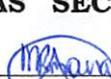
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXX TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXX, CPF xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA**

  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, do **Pregão Presencial nº 046/2019**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 057/2019** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.**”

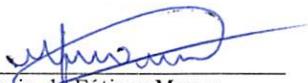
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

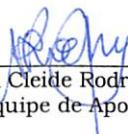
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

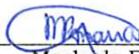
2.1 A realização do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial nº 046/2019**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 057/2019** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Constituem obrigações da contratante:

**4.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

**4.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.3.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**4.1.4.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**4.1.5.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

**4.1.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**4.1.7.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**5.1.1.** Obedecer às especificações constantes no termo de referência;

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**5.1.2.** Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição fornecida no momento da manutenção;

**5.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**5.1.4.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**5.1.7.** Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;

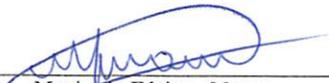
**5.1.8.** Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Edital;

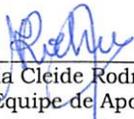
**5.1.9.** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;

**5.1.10.** Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e manutenção de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

**5.1.11.** Fornecer a relação da rede de oficinas credenciados, equipados para aceitar as transações com cartões/manutenção;

**5.1.12.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**5.1.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2019**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 - Recursos Ordinários</b> <b>110 - FUNDEB</b> <b>120 - Salário Educação</b> <b>213 - Transf. de recursos do SUS (Governo Estadual)</b> <b>214 - Transf. de recursos do SUS (Governo Federal)</b> <b>311 - FNAS</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>04.122.0002.2002.0000</b>	<b>33.90.39</b>
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>15.452.0008.2018.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12.361.0016.2038.0000</b>	
		<b>12.361.0016.2042.0000</b>	
		<b>12.361.0016.2042.0000</b>	
		<b>10.302.0021.2142.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2061.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2066.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2145.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	<b>10.301.0021.2152.0000</b>	

**EM BRANCO**



	<b>SAUDE</b>	<b>10.301.0021.2062.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>08.243.0028.2126.0000</b>	
		<b>08.244.0028.2075.0000</b>	
		<b>08.244.0028.2801.0000</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>12.361.0017.2057.0000</b>	

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para os itens cotados até **31/12/2019**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**10.2.** - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mediante a realização do serviço, em moeda nacional e por meio de transferência online à empresa **CONTRATADA**.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

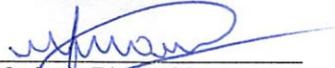
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

**15.1.** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

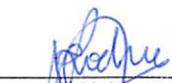
**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, XXX de XXXX de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ/PI**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**  
Nome do Representante ou Procurador

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**  
**RG:**

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PMS/PI**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2019 para contratação de \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PMS/PI**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 - PMS/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

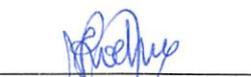
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**



**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PMS/PI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (  ) NÃO (  ).

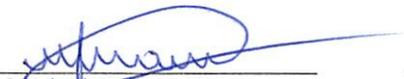
\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

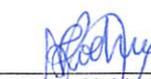
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO VI

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PMS/PI

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

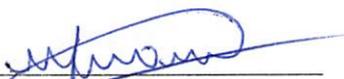
NOME:

RG:

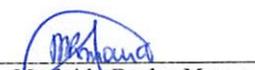
CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Maricidé Rocha Moura  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93



**ESTIMATIVA DE CONSUMO: MANUTENÇÃO**

<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE PREVISTA</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
MANUTENÇÃO	R\$ 500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS
TAXA ADMINISTRATIVA	2,6%	DOIS, VÍRGULA SEIS POR CENTO

EM BRANCO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLACA	RENAVAM	MODELO	ANO
OUE-1238	507701143	VW/15190EODEHD	
OUC-7025	338258043		
OUC-0130	554561689		
NHX-5242	958398720	FIAT STRADA	2008
NIM-7149	183849396	HONDA CG 150 TITAN	
LWH	711706980	SPRINTER	INATIVA

111

EM BRANCO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLACA	RENAVAM	MODELO	ANO
OEA-5866	477540864	RODAN CG 150 FAN	
NIM-5021	333940113	RODAN CG 150 FAN	
PIS-0531	108079905	FIAT UNO	
NIO-6989	186713517	FIAT UNO	INATIVO



**EM BRANCO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

PLACA	RENAVAM	MODELO	ANO
PII-7254	1053598650	FORD FOCUS	

**EM BRANCO**



RELAÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	RENAVAM	MODELO	ANO
NIM-8629	183955153	RONDA CG 150 TITAN	
NIM-5551	334872243	RONDA CG 150 FAN	
PIV-5260	01137059866	CHEVROLET S10	2017
QRO-2159	01168593716	FIAT/STRADA HD WK CC	2018
PIS-7953	01116910613	FIAT MOBI	2017
ODV-7625	331755157	FIAT/UNO MILLE-WAY	2011
QRN-7330	1171985808	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L	2018
OEC-8629	593334990	CHEVROLET S10	INATIVA
LWO-6834	828293228	FORD CORRIES	INATIVA



EM BRANCO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLACA	RENAVAM	MODELO	ANO
OEC-0719	592717313	M.BENZ/ATRON2729K	
OVW-4758	558526969	IVECO/TECTOR	

EM BRANCO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PLACA	RENAVAM	MODELO	ANO
NIB-8021	1909115960	HONDA CG 150 TITAN	

EM BRANCO